

LEI Nº 243 DE 05 DE MARÇO DE 1993.

Concede reajuste aos vencimentos dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste de 30% (trinta por cento) aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, bem como aos funcionários da Fundação Hospital Maternidade Santa Therezinha, retroativo a 1ª de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, os Créditos Suplementares para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de março de 1993.

M. Martins
 MANOEL MARTINS ESTEVES
 Prefeito

N. C. Esteves
 NAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
 Chefe de Gabinete

M. R. Bittencourt
 MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
 Procurador Jurídico

E. Esteves
 ELOIR ESTEVES
 Secretario de Administração

U. A. Soares
 UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
 Secretario de Fazenda

F. J. Christó
 FÁBIO JOSÉ CRISTÓ WEINSHUTZ
 Secretario de Saúde

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO em 09 / 03 / 93 ... 04 (100)